

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

No dia 24 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOMBINHAS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.606.509/0001-36, com sede administrativa localizada na AV. BALEIA JUBARTE, bairro JOSÉ AMANDIO, CEP nº. 88215-000, nesta cidade de Bombinhas/SC, representado pelo(a) SECRETARIO DE SAUDE E SANEAMENTO, o Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO GIAROLO PENTEADO, inscrito no CPF sob o nº. 811.264.330-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2020, Processo Licitatório nº. 103/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14876	A G KIENEN & CIA LTDA	53, 55, 56, 57, 81, 101, 190
16330	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	96, 123, 155, 163, 255, 261, 266
8146	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	12, 18, 38, 49, 59, 63, 66, 85, 92, 111, 112, 116, 118, 119, 122, 125, 126, 130, 149, 233
9146	CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16, 17, 41, 46, 51, 97, 104, 107, 128, 150, 154, 195, 199, 200, 204, 217, 229, 244
16331	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	27, 37
16275	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	33, 42, 76, 110, 137, 159, 182, 207, 231, 248, 250, 251, 256, 265
11880	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	94, 105, 208, 209, 230, 237, 239
11002	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	23, 43, 44, 50, 71, 73, 78, 79, 80, 89, 140, 142, 146, 168, 170, 187, 192, 193, 194, 211, 216, 234
16283	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3, 7, 13, 15, 24, 28, 31, 36, 40, 60, 67, 69, 74, 102, 103, 134, 153, 176, 181, 188, 205, 218, 226
15284	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
10700	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	236
13951	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4, 5, 10, 20, 95, 109, 120, 147, 158, 171, 175, 185, 202, 220, 224
13949	L A DALLA PORTA JUNIOR	
13948	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	
12710	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	6, 8, 9, 29, 70, 72, 77, 87, 90, 91, 198, 201, 213
10771	PONTAMED DIST. DE MEDICAMENTOS	11, 30, 108, 129, 152, 178, 214
15933	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
11241	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	22, 25, 26, 34, 35, 45, 48, 64, 65, 68, 82, 84, 93, 99, 100, 114, 115, 121, 127, 131, 133, 136, 138, 141, 143, 144, 157, 161, 164, 165, 166, 167, 173, 179, 180, 186, 189, 203, 206, 210, 215, 222, 225, 227, 235, 240
16329	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	
10689	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 14, 21, 32, 39, 47, 52, 58, 61, 75, 83, 86, 88, 98, 113, 117, 124, 132, 139, 148, 151, 156, 162, 169, 172, 174, 183, 184, 191, 196, 197, 212, 223, 228, 238, 242, 245, 246
13122	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	160, 241

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	094.842.569-53
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR	025.861.029-83
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRE WAGNER	029.131.619-01
CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	EVERSON JOSE DA SILVA	901.882.259-00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	CLAUDIO PEREIRA DO ROSARIO	952.124.269-87
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	EDIVALDO JOSE DA SILVA	979.665.339-72
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	335.878.330-87
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	ALMIR DOS REIS	609.297.669-20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	02.520.829/0003-02	IVAN CARLOS FACIOLI	958.229.920-72
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	07.164.711/0001-40	MARCIA APARECIDA W. DE CAMARGO	014.341.099-76
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	ADRIANO ROCHA	496.303.260-00
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	SERGIO CARLOS ZIPF	391.128.539-68
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATO:	04.071.245/0001-60	JEAN CARLOS TODESCATT	670.956.409-63
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23	TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	003.335.799-41
PONTAMED DIST. DE MEDICAMENTOS	02.816.696/0001-54	FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SA	275.382.309-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51		
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	FERNANDO DE LACERDA	055.718.849-08
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92		
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	SABRINA TEREZINHA NUNES	047.924.009-45
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04	ROGER FERNANDES DE SOUZA	081.977.519-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8146 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ÁGUA DESTILADA (DILUIÇÃO INJETÁVEIS) AMPOLA 5 mL	AMP	SAMTEC	20.000,000	0,2200	4.400,00
18	AMICACINA 250 mg/mL INJETÁVEL	AMP	TEUTO	500,000	1,9130	956,50
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	AMP	TEUTO	2.000,000	8,4900	16.980,00
49	CARBAMAZEPINA 200 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	100.000,000	0,1360	13.600,00
59	CEFALEXINA 50 mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60 mL	FR	ABL	3.000,000	5,3000	15.900,00
63	CEFTRIAXONA 1 g INTRAVENOSA	AMP	TEUTO	2.000,000	9,9500	19.900,00
66	CIMETIDINA 150 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	TEUTO	5.000,000	1,7050	8.525,00
85	DEXAMETASONA 4mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	20.000,000	0,1790	3.580,00
92	DIAZEPAM 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA	AMP	TEUTO	3.000,000	0,6200	1.860,00
111	ENOXAPARINA SÓDICA 20 mg/0,2mL INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA	UN	BLAU	800,000	14,5700	11.656,00
112	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4mL INJETÁVEL COM SERINGA PREENCHIDA	UN	BLAU	800,000	16,6000	13.280,00
116	ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg COMPRIMIDO	COMF	BELFAR	80.000,000	0,4120	32.960,00
118	ESCOPOLAMINA 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	HYPOFARMA	10.000,000	2,1990	21.990,00
119	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 mg/mL + DIPIRONA SÓDICA 333 mg/mL GOTAS FRASCO 20mL	FR	BELFAR	3.000,000	5,6000	16.800,00
122	ETILEFRINA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUIMI	75,000	1,3130	98,48

Fornecedor: 8146 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	TEUTO	500,000	2,0000	1.000,00
126	FENOBARBITAL 100 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	40.000,000	0,1000	4.000,00
130	FLUCONAZOL 150 mg ACONDICIONADO EM CARTELA COM 1 CÁPSULA	COMF	MEDQUIMICA	20.000,000	0,4950	9.900,00
149	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO 100 mg INJETÁVEL	AMP	TEUTO	2.000,000	2,6900	5.380,00
233	TERBUTALINA 0,5mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	GREEN PHAF	800,000	1,7870	1.429,60

Fornecedor: 9146 - CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	AMBROXOL INFANTIL 3 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL	FR	FARMACE	3.000,000	1,3900	4.170,00
17	AMBROXOL ADULTO 6 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL	FR	FARMACE	3.000,000	1,6000	4.800,00
41	BENZOATO DE BENZILA 250 mg/mL EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60 mL	FR	IFAL	375,000	2,9400	1.102,50
46	BUDESONIDA 32 mcg AEROSOL NASAL	UN	LEGRAND	525,000	8,2500	4.331,25
51	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMED	40.000,000	0,0460	1.840,00
97	DIGOXINA 0,25 mg COMPRIMIDO	COMF	PHARLAB	20.000,000	0,0760	1.520,00
104	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 mL	FR	FARMACE	5.000,000	0,7900	3.950,00
107	DOXAZOSINA 2 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	80.000,000	0,1000	8.000,00
128	FENOBARBITAL 200mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	CRISTALIA	300,000	2,0900	627,00
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 mg/mL + HIDRÓXIDO MAGNÉSIO 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100mL	FR	IFAL	3.000,000	2,0900	6.270,00
154	IMIPRAMINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	30.000,000	0,2600	7.800,00
195	NIMESULIDA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMEDIC	150.000,000	0,0480	7.200,00
199	NORETISTERONA 0,35 mg COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	COMF	BIOLAB	35.000,000	0,1350	4.725,00
200	NORETISTERONA, ENANTATO 50 mg/mL + ESTRADIOL, VALERATO 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	MABRA	2.000,000	14,9000	29.800,00
204	PARACETAMOL 200 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FR	FARMACE	3.000,000	0,9000	2.700,00
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ (PÓ PARA DILUIÇÃO)	UN	IFAL	10.000,000	0,5000	5.000,00
229	SULFATO FERROSO 40 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMED	120.000,000	0,0330	3.960,00
244	COMPLEXO B GOTAS	FR	PHARMASCIE	300,000	2,0500	615,00

Fornecedor: 10689 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg COMPRIMIDO	COMF	BRASTERAPI	350.000,000	0,0290	10.150,00
14	ALBENDAZOL 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 mL	FR	PRATI	1.500,000	0,8550	1.282,50
21	AMIODARONA 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL	AMP	HIPOLABOR	600,000	1,7640	1.058,40
32	ATENOLOL 50 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMEDIC	250.000,000	0,0530	13.250,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMP	TEUTO	1.500,000	8,6060	12.909,00
47	CAPTOPRIL 25 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	30.000,000	0,0280	840,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 600mg + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO	COMF	NUTRIEX	30.000,000	0,0740	2.220,00
58	CEFALEXINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	80.000,000	0,3750	30.000,00
61	CETOCONAZOL 2% CREME BISNAGA 30 g	Tube	CIMED	1.500,000	3,7800	5.670,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	EQUIPLEX	400,000	0,2600	104,00
83	DEXAMETASONA 1 mg/g CREME BISNAGA 10 g	Tube	SANVAL	5.000,000	0,8490	4.245,00
86	DEXAMETASONA FOSFATO DISÓDICO 4 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2,5 mL	AMP	TEUTO	10.000,000	1,0500	10.500,00
88	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 mg/mL FRASCO 60 mL	FR	FARMACE	3.000,000	1,3650	4.095,00
98	DIGOXINA 0,05 mg/mL ELIXIR	FR	PRATI	225,000	7,2450	1.630,13
113	EPINEFRINA 1 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	2.000,000	1,7200	3.440,00
117	ESCOPOLAMINA 20 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	HIPOLABOR	4.000,000	1,2070	4.828,00
124	FENITOÍNA 100 MG	COMF	TEUTO	20.000,000	0,1240	2.480,00
132	FLUOXETINA 20 mg CÁPSULA	COMF	TEUTO	400.000,000	0,0590	23.600,00
139	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	FARMACE	1.000,000	0,3570	357,00

Fornecedor: 10689 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 mg INJETÁVEL	AMP	TEUTO	3.000,000	4,7000	14.100,00
151	IBUPROFENO 300 mg COMPRIMIDO	COMF	VITAMEDIC	50.000,000	0,1200	6.000,00
156	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 mg COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	COMF	EMS	30.000,000	0,2160	6.480,00
162	LEVODOPA 250 mg + CARBIDOPA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	TEUTO	8.000,000	0,6300	5.040,00
169	LIDOCAINA 1% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20 mL	AMP	HYPOFARMA	200,000	2,0500	410,00
172	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 20 mL	AMP	HYPOFARMA	1.000,000	2,6250	2.625,00
174	LÍTIO, CARBONATO 300 mg COMPRIMIDO	COMF	HIPOLABOR	80.000,000	0,4090	32.720,00
183	METILDOPA 250 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	50.000,000	0,3890	19.450,00
184	METOCLOPRAMIDA 10 mg COMPRIMIDO	COMF	BELFAR	80.000,000	0,0810	6.480,00
191	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 g COM APLICADOR	Tube	HIPOLABOR	1.500,000	4,9350	7.402,50
196	NISTATINA 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL	FR	PRATI	800,000	3,1500	2.520,00
197	NITROFURANTÓINA 100 mg CÁPSULA	COMF	TEUTO	20.000,000	0,2000	4.000,00
212	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	SANVAL	2.000,000	1,6900	3.380,00
223	SINVASTATINA 20 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	200.000,000	0,0580	11.600,00
228	SULFAMETOXAZOL 40 mg/mL +TRIMETOPRIMA 8 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 mL	FR	TEUTO	750,000	2,1000	1.575,00
238	TRAMADOL 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	TEUTO	5.000,000	0,7320	3.660,00
242	VERAPAMIL 80 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	20.000,000	0,1200	2.400,00
245	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HYPOFARMA	4.000,000	0,9100	3.640,00
246	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	HYPOFARMA	100,000	1,2500	125,00

Fornecedor: 10700 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
236	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL. REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 20 A 600 MG/DL. TEMPO DE LEITURA DE 5 A 10 SEGUNDOS, DATA E HORA AJUSTÁVEIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, PELA EMPRESA VENCEDORA, DE 01 (UM) MONITOR POR PACIENTE/ANO, NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER QUANTIDADE DE FITA REAGENTE. NÃO ELIDE O COMPROMISSO DA EMPRESA FORNECER TANTOS MONITORES QUANTO SOLICITADO PELAS UNIDADES CONTRATANTES. OBSERVADA A QUANTIDADE MÁXIMA GLOBAL ESTIMADA DE 1.000 (UM MIL) MONITORES, DEVENDO DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES, E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO.	UN	ACCU CHEK /	200.000,000	0,4600	92.000,00

Fornecedor: 10771 - PONTAMED DIST. DE MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ADENOSINA 3 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HIPOLABOR	600,000	8,9900	5.394,00
30	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	200.000,000	0,0290	5.800,00
108	ENALAPRIL 20 mg COMPRIMIDO	COMF	ONEFARMA	200.000,000	0,0450	9.000,00
129	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HIPOLABOR	600,000	1,6200	972,00
152	IBUPROFENO 50 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL	FR	NATULAB	6.000,000	1,2200	7.320,00
178	MEBENDAZOL 20 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 mL	FR	NATULAB	1.500,000	1,0900	1.635,00
214	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY FRASCO 20 mL	UN	NATULAB	300,000	2,6000	780,00

Fornecedor: 11002 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	AMITRIPTILINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	150.000,000	0,1190	17.850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOMBINHAS

Fornecedor: 11002 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	BIPERIDENO 2 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	50.000,000	0,1730	8.650,00
44	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	300,000	1,8700	561,00
50	CARBAMAZEPINA 400 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	15.000,000	0,3500	5.250,00
71	CLONAZEPAM 0,5 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	40.000,000	0,0590	2.360,00
73	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	200,000	7,2800	1.456,00
78	CLORPROMAZINA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	30.000,000	0,2470	7.410,00
79	CLORPROMAZINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	25.000,000	0,1990	4.975,00
80	CLORPROMAZINA 40 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20mL	FR	CRISTALIA	300,000	5,7300	1.719,00
89	DEXTRANA 1 mg/mL + HIPROMELOSE 3 mg/mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 mL	FR	CRISTALIA	100,000	11,9900	1.199,00
140	HALOPERIDOL 1 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	5.000,000	0,1200	600,00
142	HALOPERIDOL 5 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	25.000,000	0,1820	4.550,00
146	HIDRALAZINA 20 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	600,000	4,7200	2.832,00
168	LIDOCAINA 10% SPRAY	FR	CRISTALIA	30,000	39,9000	1.197,00
170	LIDOCAÍNA 10 mg + EPINEFRINA 5 mcg (1:200.000) INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	75,000	8,1300	609,75
187	METOPROLOL, TARTARATO 5 mg (1 mg/mL) INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	CRISTALIA	200,000	15,0100	3.002,00
192	MIDAZOLAM 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL	AMP	CRISTALIA	1.500,000	3,5000	5.250,00
193	MORFINA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	2.000,000	2,3500	4.700,00
194	NALOXONA 0,4 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	CRISTALIA	200,000	6,7600	1.352,00
211	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	40.000,000	0,1000	4.000,00
216	RISPERIDONA 2 mg COMPRIMIDO	COMF	CRISTALIA	50.000,000	0,1350	6.750,00
234	TENOXICAM 20mg IV/IM INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	CRISTALIA	200,000	6,8100	1.362,00

Fornecedor: 11241 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	AMINOFILINA 24 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	FARMACE	500,000	1,0000	500,00
25	AMOXICILINA 500 mg CÁPSULA	CAP.	PRATI	150.000,000	0,1500	22.500,00
26	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg CÁPSULA	COMF	SANDOZ	50.000,000	0,5990	29.950,00
34	AZITROMICINA 600 mg SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 mL	FR	BRAINFARMA	3.000,000	4,8000	14.400,00
35	AZITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	MEDQUIMICA	80.000,000	1,2400	99.200,00
45	BROMOPRIDA 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	10.000,000	1,0900	10.900,00
48	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	UNIÃO QUÍMI	300,000	9,5500	2.865,00
64	CETOPROFENO 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL INTRAMUSCULAR	AMP	UNIÃO QUÍMI	6.000,000	1,1890	7.134,00
65	CETOPROFENO 100 mg INJETÁVEL INTRAVENOSO	AMP	UNIÃO QUÍMI	5.000,000	2,8900	14.450,00
68	CINARIZINA 75 mg COMPRIMIDO	COMF	BRAINFARMA	30.000,000	0,0920	2.760,00
82	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 2 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	200,000	1,3000	260,00
84	DEXAMETASONA 0,1 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	FARMACE	3.000,000	1,3600	4.080,00
93	DICLOFENACO SÓDICO 25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 3 mL	AMP	FARMACE	8.000,000	0,6600	5.280,00
99	DIMENIDRINATO 25 mg/mL + PIRIDOXINA 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	BRAINFARMA	2.000,000	3,2000	6.400,00
100	DIMENIDRINATO 50 mg/mL + PIRIDOXINA 50 mg/mL INJETAVEL AMPOLA INTRAMUSCULAR	AMP	UNIÃO QUÍMI	3.000,000	1,2280	3.684,00
114	ERITROMICINA, ESTOALATO 25 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 mL	FR	PRATI	150,000	4,6900	703,50
115	ESCOLOPAMINA 10 mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUÍMI	30.000,000	0,3800	11.400,00
121	ESPIRONOLACTONA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	ASPEN	80.000,000	0,1280	10.240,00
127	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 mL	FR	UNIÃO QUÍMI	300,000	3,6500	1.095,00
131	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	300,000	6,2000	1.860,00
133	FUROSEMIDA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2mL	AMP	FARMACE	3.000,000	0,4750	1.425,00
136	GLIBENCLAMIDA 5 mg COMPRIMIDO	COMF	MEDQUIMICA	50.000,000	0,0210	1.050,00
138	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	FARMACE	1.000,000	0,3000	300,00
141	HALOPERIDOL 0,2% (2 mg/mL) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 mL	FR	UNIÃO QUÍMI	200,000	2,2900	458,00
143	HALOPERIDOL 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	500,000	1,0500	525,00

Fornecedor: 11241 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
144	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	1.000,000	4,9500	4.950,00
157	ISOSSORBIDA 10 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	BIOLAB	200,000	2,1000	420,00
161	LEVODOPA 200 mg + BENSERAZIDA 50 mg COMPRIMIDO	COMF	ROCHE	25.000,000	1,9000	47.500,00
164	LEVONORGESTREL 0,15 mg + ETINILESTRADIOL 0,03 mg ACONDICIONADO EM CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	COMF	BIOLAB	100.000,000	0,0740	7.400,00
165	LEVOTIROXINA 100 mcg COMPRIMIDO	COMF	MERCK	80.000,000	0,0670	5.360,00
166	LEVOTIROXINA 25 mcg COMPRIMIDO	COMF	MERCK	150.000,000	0,0740	11.100,00
167	LEVOTIROXINA 50 mcg COMPRIMIDO	COMF	MERCK	150.000,000	0,0650	9.750,00
173	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BSNAGA 30 g	Tube	BRAINFARMA	500,000	2,2900	1.145,00
179	MEDROXIPROGESTERONA 150 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	500,000	12,8500	6.425,00
180	METFORMINA 850 mg COMPRIMIDO	COMF	MERCK	75.000,000	0,0770	5.775,00
186	METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	FARMACE	15.000,000	0,4600	6.900,00
189	METRONIDAZOL 250 mg COMPRIMIDO	COMF	BRAINFARMA	30.000,000	0,1050	3.150,00
203	OCITOCINA 5 UI/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUÍMI	200,000	1,3000	260,00
206	PERMETRINA 10 mg/mL LOÇÃO FRASCO 60 mL	FR	NATIVITA	500,000	1,4200	710,00
210	PREDNISONA 5 mg COMPRIMIDO	COMF	BRAINFARMA	40.000,000	0,0600	2.400,00
215	RISPERIDONA 1mg COMPRIMIDO	COMF	UNIÃO QUÍMI	50.000,000	0,0730	3.650,00
222	SINVASTATINA 10 mg COMPRIMIDO	COMF	SANDOZ	30.000,000	0,0640	1.920,00
225	SUXAMETONIO, CLORETO 100 mg INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA	AMP	UNIÃO QUÍMI	200,000	9,9800	1.996,00
227	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	30.000,000	0,1190	3.570,00
235	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 mL	FR	UNIÃO QUÍMI	200,000	2,3000	460,00
240	VARFARINA SÓDICA 5 mg COMPRIMIDO	COMF	FARMOQUIMI	30.000,000	0,1170	3.510,00

Fornecedor: 11880 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	TEUTO	600,000	0,9500	570,00
105	DOBUTAMINA 12,5 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 20 mL	AMP	HYPOFARMA	400,000	7,9900	3.196,00
208	PREDNISOLONA 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 mL	FR	HIPOLABOR	2.000,000	3,2400	6.480,00
209	PREDNISONA 20 mg COMPRIMIDO	COMF	SANVAL	60.000,000	0,1400	8.400,00
230	SULFATO FERROSO 25mg/mL SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	2.000,000	0,7000	1.400,00
237	TOBRAMICINA 3 mg/mL (3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 mL	FR	CRISTALIA/LF	200,000	10,0000	2.000,00
239	VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 mL	FR	HIPOLABOR	1.500,000	3,3900	5.085,00

Fornecedor: 12710 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÁCIDO FÓLICO 5 mg COMPRIMIDO	COMF	BRAINFARMA	60.000,000	0,0320	1.920,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg COMPRIMIDO	COMF	ABBOTT	20.000,000	0,1440	2.880,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500 mg COMPRIMIDO	COMF	ABBOTT	40.000,000	0,3380	13.520,00
29	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	60.000,000	0,0590	3.540,00
70	CLARITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	ABBOTT	5.000,000	2,4490	12.245,00
72	CLONAZEPAM 2 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	100.000,000	0,0510	5.100,00
77	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% VÁLVULA SPRAY FRASCO	UN	FARMARIN	2.000,000	2,0290	4.058,00
87	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg COMPRIMIDO	COMF	GEOLAB	30.000,000	0,0600	1.800,00
90	DIAZEPAM 10 mg COMPRIMIDO	COMF	HYPERA/BRA	50.000,000	0,0510	2.550,00
91	DIAZEPAM 5 mg COMPRIMIDO	COMF	HYPERA/BRA	15.000,000	0,0510	765,00
198	NOREPINEFRINA 2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 4 mL	AMP	HYPOFARMA	600,000	7,9450	4.767,00
201	OMEPRAZOL 20 mg CÁPSULA ACONDICIONADO EM CARTELA CONTENDO NO MÁXIMO 28 CÁPSULAS	COMF	BELFAR	600.000,000	0,0700	42.000,00
213	PROPRANOLOL 40 mg COMPRIMIDO	COMF	OSÓRIO	50.000,000	0,0250	1.250,00

Fornecedor: 13122 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	LEVODOPA 100 mg + BENSERAZIDA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	ACHÉ	25.000,000	0,6930	17.325,00
241	VERAPAMIL 120 mg COMPRIMIDO	COMF	ACHÉ	5.000,000	0,6310	3.155,00

Fornecedor: 13951 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 50 mg/g CREME BISNAGA 10 g	Tubo	CIMED	1.000,000	1,9700	1.970,00
5	ACICLOVIR SÓDICO INJETÁVEL	AMP	NOVAFARMA	375,000	8,9200	3.345,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 mL	FR	NUTRIEX	1.000,000	3,2300	3.230,00
20	AMIODARONA 200 mg COMPRIMIDO	COMF	ZYDUS	20.000,000	0,5350	10.700,00
95	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	150.000,000	0,0750	11.250,00
109	ENALAPRIL 5 mg COMPRIMIDO	COMF	1FARMA/CIMI	150.000,000	0,0490	7.350,00
120	ESPIRONOLACTONA 100 mg COMPRIMIDO	COMF	HIPOLABOR	5.000,000	0,5200	2.600,00
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	100.000,000	0,0210	2.100,00
158	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 mg COMPRIMIDO	COMF	ZYDUS	40.000,000	0,1090	4.360,00
171	LIDOCAÍNA 20 mg + EPINEFRINA 5 mcg (1:200.000) INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	75,000	2,7900	209,25
175	LORATADINA 1 mg/mL XAROPE FRASCO 60 mL	FR	CIMED	2.000,000	2,1500	4.300,00
185	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL GOTAS FRASCO 10 mL	FR	MARIOL	1.000,000	1,1000	1.100,00
202	ONDANSETRONA 2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	HYPOFARMA	3.000,000	1,2000	3.600,00
220	SERTRALINA 50 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	350.000,000	0,1180	41.300,00
224	SINVASTATINA 40 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	40.000,000	0,1090	4.360,00

Fornecedor: 14876 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 mg COMPRIMIDO	COMF	U. QUIMICA	500,000	0,6000	300,00
55	CARVEDILOL 6,25 mg COMPRIMIDO	COMF	NOVA QUIMIC	40.000,000	0,1040	4.160,00
56	CARVEDILOL 12,5 mg COMPRIMIDO	COMF	NOVA QUIMIC	40.000,000	0,1150	4.600,00
57	CARVEDILOL 25 mg COMPRIMIDO	COMF	GERMED	40.000,000	0,1740	6.960,00
81	CLORPROMAZINA 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	500,000	1,0000	500,00
101	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA 5 mg/ml + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA	AMP	TAKEDA	2.000,000	2,8800	5.760,00
190	METRONIDAZOL 40 mg/mL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 mL	FR	E.M.S	400,000	5,2500	2.100,00

Fornecedor: 16275 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	ATROPINA, SULFATO 0,25 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	HALEXISTAR	1.000,000	0,5100	510,00
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	400,000	0,6590	263,60
76	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	400,000	0,3370	134,80
110	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 0,16 g/mL + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 0,06 g/mL ENEMA RETAL	UN	CRISTALIA	300,000	4,5500	1.365,00
137	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	HALEXISTAR	300,000	1,9500	585,00
159	IVERMECTINA 6MG	COMF	VITAMEDIC	10.000,000	0,7990	7.990,00
182	METILERGOMETRINA 0,2 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 1 mL	AMP	UNIÃO QUIMI	100,000	1,4250	142,50
207	PETIDINA, CLORIDRATO (DOLANTINA) 50 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	UNIÃO QUIMI	500,000	2,0000	1.000,00
231	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 mL	AMP	SAMTEC	300,000	0,7790	233,70
248	ACICLOVIR SÓDICO INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUIMI	125,000	12,3500	1.543,75
250	AMPICILINA 500 mg CÁPSULA	COMF	PRATI DONAI	1.250,000	0,4030	503,75
251	ATENOLOL 100 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	7.500,000	0,0960	720,00
256	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	3.750,000	0,2450	918,75
265	METFORMINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI DONAI	20.000,000	0,1000	2.000,00

Fornecedor: 16283 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACICLOVIR 200 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	25.000,000	0,1880	4.700,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 10 mL	FR	NATULAB	225,000	5,9000	1.327,50
13	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMF	PRATI	3.000,000	0,2970	891,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg COMPRIMIDO	COMF	DELTA	20.000,000	0,1680	3.360,00
24	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50 mg/mL FRASCO 60 mL	FR	PRATI	5.000,000	2,2500	11.250,00
28	AMPICILINA 500 mg CÁPSULA	COMF	PRATI	3.750,000	0,3400	1.275,00
31	ATENOLOL 100 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	22.500,000	0,0880	1.980,00
36	BECLOMETASONA 250 mcg AEROSOL ORAL	UN	GLENMARK	100,000	16,5000	1.650,00
40	BENZILPENICILINA + PROCAÍNA 100.000 UI + 300.000 UI INJETÁVEL	AMP	BLAU	375,000	4,6100	1.728,75
60	CETOCONAZOL 200 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	11.250,000	0,2200	2.475,00
67	CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	30.000,000	0,0820	2.460,00
69	CIPROFLOXACINO 500 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	50.000,000	0,1950	9.750,00
74	CLOPIDOGREL 75 mg COMPRIMIDO	COMF	RANBAXY	80.000,000	0,2520	20.160,00
102	DIPIRONA SÓDICA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	150.000,000	0,1250	18.750,00
103	DIPIRONA SODICA 500 mg/mL INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	AMP	SANTISA	15.000,000	0,5150	7.725,00
134	FUROSEMIDA 40 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	90.000,000	0,0720	6.480,00
153	IBUPROFENO 600 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	150.000,000	0,1590	23.850,00
176	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	70.000,000	0,0860	6.020,00
181	METFORMINA 500 mg COMPRIMIDO	COMF	PRATI	60.000,000	0,0790	4.740,00
188	METRONIDAZOL 100 mg/g GEL VAGINAL BISNAGA 50 g COM APLICADOR	Tube	PRATI	1.000,000	4,5500	4.550,00
205	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	COMF	PRATI	250.000,000	0,0850	21.250,00
218	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 mcg/DOSE FRASCO	UN	GLENMARK	300,000	7,3900	2.217,00
226	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50 g	Tube	PRATI	1.000,000	5,2500	5.250,00

Fornecedor: 16330 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	DICLOFENACO RESINATO 15 mg/mL GOTAS FRASCO 20 mL	FR	CIMED	2.000,000	2,8000	5.600,00
123	FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 mL	FR	ALLERGAN	100,000	9,5000	950,00
155	IPRATRÓPIO 0,25 mg/mL SOLUÇÃO GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 mL	FR	HIPOLABOR	300,000	0,7200	216,00
163	LEVONORGESTREL 0,75 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	375,000	0,9900	371,25
255	BUDESONIDA 32 mcg AEROSOL NASAL	UN	EMS	175,000	11,3900	1.993,25
261	LEVONORGESTREL 0,75 mg COMPRIMIDO	COMF	CIMED	125,000	0,9900	123,75
266	SULFAMETOXAZOL 40 mg/mL + TRIMETOPRIMA 8 mg/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 mL	FR	TEUTO	250,000	4,0000	1.000,00

Fornecedor: 16331 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	AMOXICILINA 50mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 mg FRASCO 100 mL	FR	GLAXO	1.000,000	18,9000	18.900,00
37	BECLOMETASONA 50 mcg SPRAY NASAL	UN	GLAXO	75,000	16,0000	1.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, em termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bombinhas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bombinhas, 24 de Novembro de 2020.


ANTÔNIO AUGUSTO GIAROLO PENTEADO
SECRETARIO DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.014.370/0001-67	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 05.782.733/0003-00	_____
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	CNPJ: 24.586.988/0001-80	_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ: 44.734.671/0001-51	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0003-02	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
L A DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	CNPJ: 04.071.245/0001-60	_____
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED	CNPJ: 07.752.236/0001-23	_____
PONTAMED DIST. DE MEDICAMENTOS	CNPJ: 02.816.696/0001-54	_____
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 04.355.394/0001-51	_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 09.944.371/0001-04	_____